



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2025.

CRIA O “OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, o Observatório de Políticas Públicas Municipais de Maracanaú.

Art. 2º O Observatório de Políticas Públicas Municipais de Maracanaú, vinculado à Presidência desta Casa Legislativa, tem como finalidade realizar o monitoramento, controle, fiscalização, avaliação e indicação de propostas de políticas públicas municipais.

Art. 3º O Observatório de Políticas Públicas tem por finalidade:

I - consolidar os dados sobre as políticas públicas municipais executadas no município de Maracanaú-CE;

II - contribuir para a proteção e desenvolvimento dos direitos dos cidadãos e cidadãs maracanaúenses;

III - subsidiar e fomentar a democratização do processo de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação das políticas públicas;

IV - aprimorar o processo de acompanhamento da execução orçamentária específica de cada política pública, privilegiando a qualidade do serviço executado;

V - contribuir para melhor integração das atividades desenvolvidas pelos órgãos da administração pública no município de Maracanaú-CE que desenvolvam atividades de proteção e promoção de políticas públicas;

VI - difundir informações pormenorizadas sobre os temas, preferencialmente por meio eletrônico, relativos à educação, saúde, assistência social, direito da mulher, direito da criança e do adolescente, direito da pessoa idosa, direito da pessoa com deficiência, trabalho, emprego e renda, juventude, desenvolvimento urbano, desenvolvimento econômico, meio ambiente, cultura, etc;

VII - ampliar a participação da Sociedade Civil na formulação e no controle das políticas públicas no município de Maracanaú-CE;

VIII - promover a cooperação entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com vistas à proteção eficaz dos direitos dos cidadãos e cidadãs, em especial daqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade;

IX - promover a cooperação entre órgãos da Administração Pública, Organizações da Sociedade Civil, pesquisadores e outras entidades e pessoas que tenham por objeto a proteção e promoção das políticas públicas;



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

X – realizar reuniões, encontros, fóruns temáticos eventuais ou permanentes, audiências públicas, seminários e congressos que promovam a discussão e o debate sobre a importância e os impactos das políticas públicas;

XI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º O direcionamento das atividades do Observatório será de responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal, que poderá designar por portaria equipe para instalação, supervisão e manutenção de atividades.

Art. 5º O Observatório poderá formar Grupos de Trabalhos composto por representantes do poder público, sociedade civil, universidades e especialistas nas áreas de atuação de cada política pública.

Art. 6º As áreas de atuação do Observatório incluirão as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, planejamento urbano, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade e acessibilidade urbana, gênero, povos indígenas e comunidades tradicionais, trabalho, emprego e renda, desenvolvimento local e regional, meio ambiente, entre outras.

Art. 7º O Observatório poderá apresentar relatórios periódicos à população e ao poder público, sugerindo ajustes nas políticas conforme necessário.

Art. 8º Com fins na execução desta Resolução o Poder Legislativo Municipal, por meio da Presidência, poderá:

I - firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas;

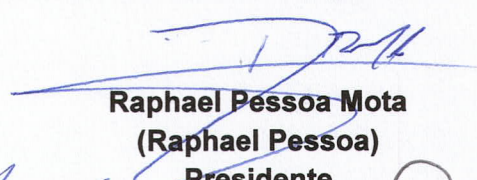
II - contratar a prestação, por terceiros, de serviços técnicos especializados;

III - oferecer vagas de estágio e de aprendizagem profissional para estudantes;

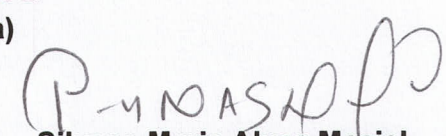
IV – mobilizar, articular e sensibilizar o trabalho voluntário.

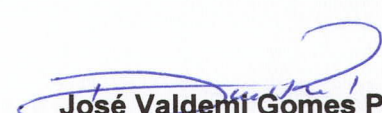
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Seis de Março da Câmara de Maracanaú, aos 08 de setembro de 2025.

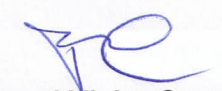

Raphael Pessoa Mota
(Raphael Pessoa)
Presidente


Rafael Cavalcante Lacerda
(Rafael Lacerda)
1º Vice-Presidente


Silvana Maria Alves Maciel
(Silvana Maciel)
2º Vice-Presidente


José Valdemir Gomes Peixoto
(Demir Peixoto)
1º Secretário


Amanda Oliveira Rodrigues
(Amanda Rodrigues)
2ª Secretária


Manoel Vieira Correia
(Manoel Correia)
3º Secretário



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

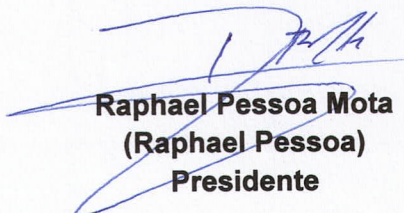
A criação do Observatório de Políticas Públicas no município de Maracanaú visa assegurar a transparência, eficiência e participação cidadã nas ações de políticas públicas do governo municipal. Este observatório terá o papel de monitorar, avaliar e propor melhorias nas políticas públicas, garantindo que as ações sejam alinhadas com as reais necessidades da população.

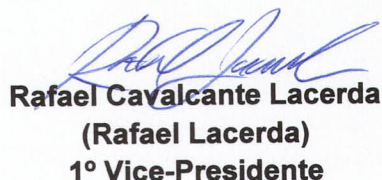
A implementação do Observatório de Políticas Públicas promoverá um ambiente de maior transparência e accountability, permitindo que os cidadãos participem ativamente do processo de tomada de decisão diretamente ou por meio de alguma organização da sociedade civil organizada. Além disso, o Observatório atuará como um canal de diálogo entre o governo municipal, o poder legislativo e a comunidade, fortalecendo a democracia e a cidadania.

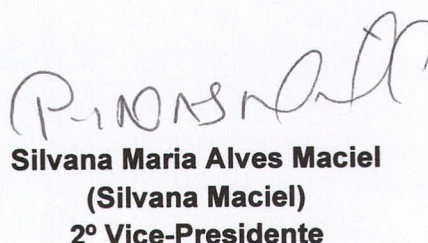
Através do Observatório será possível mensurar os impactos sociais das políticas públicas em nosso município e, sempre que necessário, redefinir metas e objetivos para garantir a eficiência e eficácia das políticas públicas.

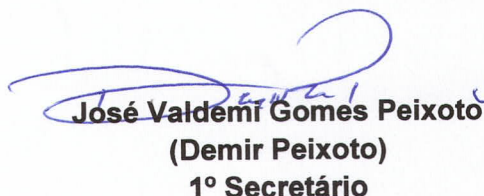
Diante do exposto, a criação deste Observatório representa um passo importante para o desenvolvimento do município de Maracanaú, promovendo políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

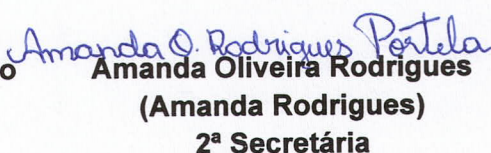
Paço Seis de Março da Câmara de Maracanaú, aos 08 de setembro de 2025.

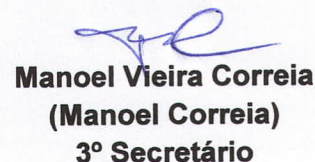

Raphael Pessoa Mota
(Raphael Pessoa)
Presidente


Rafael Cavalcante Lacerda
(Rafael Lacerda)
1º Vice-Presidente


Silvana Maria Alves Maciel
(Silvana Maciel)
2º Vice-Presidente


José Valdemir Gomes Peixoto
(Demir Peixoto)
1º Secretário


Amanda Oliveira Rodrigues
(Amanda Rodrigues)
2ª Secretária


Manoel Vieira Correia
(Manoel Correia)
3º Secretário